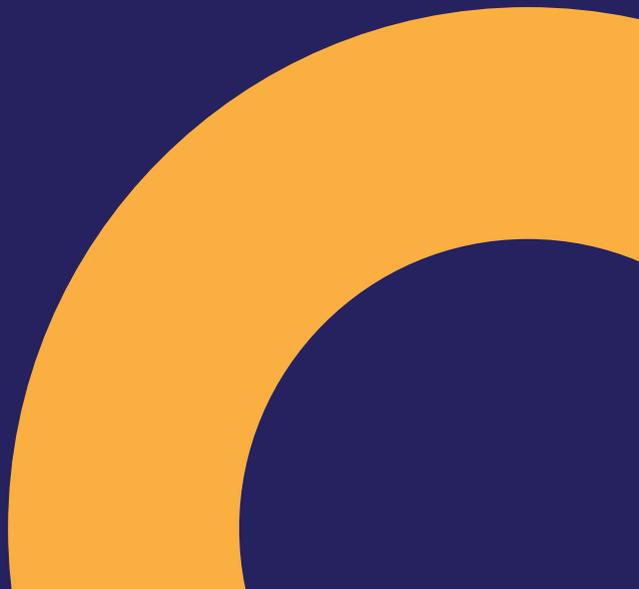


AGENDA LEGISLATIVA DA AMBEP 2024





Expediente

Diretoria Executiva Período 2023–2026

Francisco Barreto
Presidente

Marilena Maçol Costa
Diretora de Social e Benefícios

Antonio Luiz de Souza e Mello
Diretor Administrativo

Maria do Carmo David
Diretora Financeira e Patrimonial

Jerônimo Rodrigues Neto
Diretor Jurídico

Conselho Deliberativo

CAMPINAS

João Alberto Lazarim (Presidente)
Lairton Corrêa de Souza (Suplente)

RIO DE JANEIRO

Ney Serrão Vieira Júnior
(Vice-Presidente)
Mônica Cristaldi Cardoso (Suplente)

SALVADOR

Manoel Esmeraldo de Sousa
(Secretário)
Alípio Antônio Ferreira de Moura
(Suplente)

SANTOS

Ariovaldo Moacir Neves (Titular)
Antenor Rechi (Suplente)

MACAÉ

João Luiz Hygino Brandão (Titular)

CURITIBA

Ângela Maria Santiago Cavalheiro
(Titular)
Maria Luiza Kulitch (Suplente)

Conselho Fiscal

Lauro Waldir de Souza
Marlise Fany Lehner
José Luiz de Sousa Gomes
Antero M. Abreu
Tatiana Fernandes

CONTATO

Rua Álvaro Alvim, 21, 7º andar.
Cinelândia – Centro – RJ
(21) 3212-3600
comunicacao@ambep.org.br
www.ambep.org.br



AMBEP



ambepassociação



AMBEP



www.ambep.org.br

Apresentação

A AMBEP – Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – foi criada no início dos anos 80, por um grupo de “jovens” pioneiros que começavam a se aposentar. Era preciso criar uma Associação séria e digna, que reunisse os petroleiros e desse suporte àqueles que se aposentavam. Desde a sua fundação, em 1981, a Associação desempenha importante papel na defesa dos interesses de seus associados petroleiros.

Desde setembro de 2023 a AMBEP conta com uma Célula de Relacionamento Estratégico, formada por colaboradores internos e um suporte de Consultoria e Assessoria legislativa e parlamentar, com sede em Brasília, contratada para atuar em temas parlamentares que possam impactar os nossos associados.

A empresa de Consultoria e Assessoria faz um acompanhamento constante dos Projetos de Leis de interesse dos nossos Associados. Os Projetos são encaminhados para os nossos colaboradores internos, que priorizam os mais impactantes e importantes, atuando de forma imediata, emitindo Parecer ou Carta-Manifesto, com posicionamento da AMBEP em relação ao tema. Depois é feito monitoramento do objeto para definir as estratégias de atuação, que pode ter diversos tipos de desdobramentos.

Apresentamos, nesta publicação, nossa agenda legislativa para o ano de 2024. Trata-se da sistematização dos principais projetos de lei de interesse da classe petroleira e que tem como objetivo aprofundar o diálogo, inclusive com autoridades do Executivo, nos pontos que são apresentados neste documento.

Neste ano de 2024, a Associação deseja aprofundar ainda mais a interação e o diálogo com todo o conjunto de parlamentares. O esforço que resultou na elaboração desta agenda é a materialização dessas intenções, razão pela qual colocamos a nossa entidade, por meio de sua diretoria, à disposição para esclarecer os diversos pontos a seguir apresentados.

Índice

- 04 Palavra do Presidente
- 05 Mesa Diretora
- 06 e 07 Siglas
- 08 Elaboração das Leis/Plenário
- 09 Comissões
- 10 Principais tipos de proposições legislativas
- 11 Mesas Diretoras - Senado
- 12 Mesas Diretoras - Deputados
- 13 Projeto em destaque PL 8821/2017
- 14 Projeto em Destaque PDL 313/2022
- 15 Projeto em Destaque PL 84/2015
- 16 Outros Projetos PLS 78 - PLP 50 - PLP 193 - PLP 266
- 17 Outros Projetos PLP 265 - PL 5193 - PLP 439 PLP 10136
- 18 Outros Projetos PL 2862 - PL 541 - PDL 325 - PDL 348
- 19 Outros Projetos PDL 483 - PL 4016 - PL 4690 - PL 4693
- 20 Outros Projetos PL 4696 - PL 4697 - PL 4694 - PL 4689
- 21 Outros Projetos PLP 274 - PLP 15 - PL 3961
- 22 Outros Projetos PL5447 - PL 4293 - PLP 274
- 23 Duvidas Frequentes
- 26 Conclusão

PALAVRA DO PRESIDENTE

A Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP, criada no dia 14 de outubro de 1981, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional e zela pela representação e defesa das prerrogativas institucionais de seus Associados.

Estamos iniciando um novo ano legislativo e pela primeira vez estamos publicando nossa Agenda Legislativa, destacando as principais pautas, que estão em tramitações no Congresso com efeitos potenciais sobre a categoria petroleira. Estes temas constituem o foco do nosso trabalho, recebendo nossa fina atenção.

Para estimular a conjugação de esforços e o fortalecimento, a AMBEP busca a troca constante de informações estratégicas e experiências, propõe a realização de projetos com metodologias comuns, participa dos debates e eventos nacionais, celebra parcerias, empenha-se em participar das discussões legislativas, tudo visando a uma administração transparente, eficiente e eficaz, com efeito impacto na melhoria das condições de vida dos nossos associados.

Nossa Associação permanecerá atenta e vigilante quanto às prioridades, lutando pela manutenção dos direitos de nossos Associados.

Desejamos que este material seja útil.

Boa leitura!

Francisco Barreto
Presidente da AMBEP



Estrutura

A composição da cúpula central do Congresso Nacional procura assegurar a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com a atuação na Casa, proporcionando, tanto quanto possível, a participação igualitária.

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa. Compõe-se de Presidência - Presidente e dois Vice-Presidentes - e de Secretaria, composta por quatro Secretários e quatro Suplentes. Os membros efetivos da Mesa não podem fazer parte de Liderança nem de Comissão Permanente, Especial ou de Inquérito (art. 14 do Regimento Interno).

Mesa Diretora do Senado Federal

Pela tradição, a maior bancada indica o candidato à presidência. A Constituição estabelece o critério da proporcionalidade para que a composição da Mesa corresponda à representatividade.

São atribuições da Mesa, administrar os trabalhos do Senado; convocar e conduzir as sessões do Senado e do Congresso; propor transformação de sessões públicas em secretas; cuidar de eleições internas; distribuir matérias às comissões; promulgar resoluções e decretos legislativos; dar posse aos senadores.

SIGLAS

CD	Câmara dos Deputados
CN	Congresso Nacional
MPV	Medida Provisória
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PDL	Projeto de Decreto Legislativo
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PL	Projeto de Lei Ordinária
PLC	Projeto de Lei Complementar
SF	Senado Federal
SUG	Sugestão Legislativa
MESA	Mesa Diretora das Casas Legislativas

Comissões Permanentes do Senado Federal

CAE	Comissão de Assuntos Econômicos
CAS	Comissão de Assuntos Sociais
CCJ	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CCT	Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
CDH	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
CDIR	Comissão Diretora do Senado Federal
CDR	Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CE	Comissão de Educação, Cultura e Esporte
CI	Comissão de Serviços de Infraestrutura
CMA	Comissão de Meio Ambiente
CRA	Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
CRE	Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CSF	Comissão Senado do Futuro
CSP	Comissão de Segurança Pública
CTFC	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Comissões Permanentes da Câmara dos deputados

CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
CASP	Comissão de Administração e Serviço Público
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCOM	Comissão de Comunicação
CCTI	Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação
CCULT	Comissão de Cultura
CDC	Comissão de Defesa do Consumidor
CDE	Comissão de Desenvolvimento Econômico
CDHMIR	Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
CDU	Comissão de Desenvolvimento Urbano
CE	Comissão de Educação
CESPO	Comissão do Esporte
CFFC	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
CFT	Comissão de Finanças e Tributação
CISC	Comissão de Indústria, Comércio e Serviços
CIDOSO	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
CINDRE	Comissão de Integração Nacional e Dev. Regional
CLP	Comissão de Legislação Participativa
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CME	Comissão de Minas e Energia
CMULHER	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CPASF	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família
CPD	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
CPOVOS	Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais
CREDN	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
CSAÚDE	Comissão de Saúde
CSPCCO	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
CTRAB	Comissão de Trabalho
CTUR	Comissão de Turismo
CVT	Comissão de Viação e Transporte

Elaboração das Leis

Há ritos específicos para a tramitação dos diversos tipos de propostas legislativas dispostos na Constituição Federal e nos regimentos internos das Casas. Em resumo, o trabalho de elaboração de leis se desenvolve em duas fases distintas em cada Casa Legislativa: a das comissões e a do Plenário.

Plenário

Nas duas Casas o Plenário é o órgão máximo, ou seja, a última instância de decisão sobre a maioria das matérias apreciadas. Nele, os deputados e senadores se reúnem em sua totalidade, discutem e votam soberanamente as proposições em tramitação, no cumprimento das suas funções constitucionais.



Comissões

Cada Casa é composta por comissões temáticas, que são órgãos integrados por um número menor de parlamentares. As comissões são distribuídas por temas de interesse nacional, como educação, saúde, segurança e finanças, considerando a necessidade de divisão e a especialização do trabalho.

É também no âmbito das comissões que se apresentam e se estudam todos os dados, antecedentes, circunstâncias e conveniência de um projeto. Nas Comissões se possibilita que esses aspectos sofram ampla discussão e haja mais liberdade para expressão das opiniões e formação do consenso que, emitido sob a forma de parecer da Comissão, irá orientar o Plenário na apreciação da matéria.

São duas as formas de apreciação: a conclusiva, quando os projetos são apreciados somente pelas Comissões, que têm o poder de aprová-los ou rejeitá-los, sem ouvir o Plenário; e a realizada pelo Plenário propriamente dita, quando este é quem dá a palavra final sobre o projeto, após a análise das comissões.

O Regimento estabelece (art. 24, II) quando o projeto será conclusivo nas Comissões ou se deverá também ser apreciado pelo Plenário. De forma geral, os projetos que afetam direitos constitucionais mais delicados, como o direito à vida e à liberdade, entre outros, deverão passar pelo crivo do Plenário.

Principais tipos de proposições legislativas:

- Projeto de Lei (PL)

Proposição destinada a dispor sobre matéria de competência normativa da União e pertinente às atribuições do Congresso Nacional. Sujeita-se, após aprovado, à sanção ou ao veto presidencial.

- Projeto de Lei Complementar (PLP)

Proposição destinada a elaboração de Lei Complementar.

- Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN)

Proposição destinada a dispor sobre matéria orçamentária de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo, analisada pela CMO, que sobre ela emitirá parecer, e apreciada pelo Congresso Nacional.

- Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

Proposição legislativa destinada a alterar a Constituição Federal.

- Projeto de Decreto Legislativo (PDL)

Proposição que visa a regular as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República.

- Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) – Câmara

Proposição legislativa que visa a apurar irregularidades no âmbito da administração pública.

- Proposta de Fiscalização e Controle (PFS) – Senado

Matéria que visa à fiscalização e ao controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

MESAS DIRETORAS

MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL – (Biênio 2023–2024)

Presidência:

Presidente: senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

1º Vice-Presidente: senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

2º Vice-Presidente: senador Rodrigo Cunha (Podemos/AL)

Secretários:

1º Secretário: senador Rogério Carvalho (PT/SE)

2º Secretário: senador Weverton (PDT/MA)

3º Secretário: senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

4º Secretário: senador Styvenson Valetim (Podemos/RN)

Suplentes de Secretários:

1º Suplente: Mara Gabrilli (PSD/SP)

2º Suplente: Ivete da Silveira (MSB/SC)

3º Suplente: Dr. Hiran (PP/RR)

4º Suplente: Mecias de Jesus (Republicanos/RR)

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - (Biênio 2023-2024)

Presidência:

Presidente: deputado Arthur Lira (PP/AL)

1º Vice-Presidente: deputado Marcos Pereira (Republicanos/SP)

2º Vice-Presidente: deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)

Secretários:

1º Secretário: deputado Luciano Bivar (União/PE)

2ª Secretária: deputada Maria do Rosário (PT/RS)

3º Secretário: deputado Júlio Cesar (PSD/PI)

4º Secretário: deputado Lucio Mosquini (MDB/RO)

Suplentes de Secretários:

1º Suplente: deputado Gilberto Nascimento (PSD/SP)

2º Suplente: deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS)

3º Suplente: deputado Beto Pereira (PSDB/MS)

4º Suplente: deputado André Ferreira (PL/PE)

PL 8821/2017

Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.

Autor: Dep. Sérgio Souza (MDB/PR)

CENÁRIO

19/03/2024 - Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Aprovada a Redação Final.

19/05/2024 - Encaminhado a redação final ao Senado Federal

PDL 313/2022

Susta os efeitos da Resolução nº 42, de 04 de agosto de 2022, do Ministério da Economia, que “Estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto aos seus regulamentos internos de pessoal e planos de cargos e salários.

Autor: Dep. Pompeo de Mattos - PDT/RS

CENÁRIO

19/03/2024 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CASP).Apresentação do PRL n. 2 CASP (Parecer do Relator), pelo Deputado Reimont (PT/RJ -Fdr PT-PCdoB-PV). Parecer do Relator, Dep. Reimont (PT-RJ), pela aprovação deste, do PDL 328/2022, do PDL 324/2022, do PDL 325/2022, e do PDL 327/2022, apensados, com substitutivo.

19/03/2024 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CASP) - RENIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL). Retirado de pauta, de ofício.

PLP 84/2015

O Projeto de Lei PLP 84/2015 propõe alterações às disposições nas Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.

Autor: Dep. Maria do Rosário (PT/RS)

CENÁRIO

17/04/2024 - Trabalho (CTRAB)

Aprovado o requerimento nº 26/2024, do Sr. Capitão Alberto Neto que requer a inclusão de convidado na audiência pública para discutir o PLP 84/2015 (REQ 20/2024), que altera disposições das Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, sobre o Regime de Previdência Complementar.

OUTROS PROJETOS

PLS 78/2015

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas.

PLP 50/2011

Altera os arts. 16, 19 e 20 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e dá outras providências.

PLP 193/2015

Altera os art. 12, 16 e 19 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para vedar a recondução, em período subsequente ou não, dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria- Executiva das entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

PLP 266/2016

Altera a Lei Complementar nº 108, 29 de maio de 2001.

OUTROS PROJETOS

PLP 265/2016

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

PL 5193/2016

Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, para que sejam aplicáveis às instituições previdenciárias.

PLP 439/2017

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para disciplinar o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários, e dá outras providências.

PL 10136/2018

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, equiparando a instituição financeira entidades de previdência complementar ou que recolham recursos de trabalhadores, aposentados e pensionistas; tipificando delitos, agravando penas, estabelecendo bloqueio de bens e valores, e responsabilizando com o patrimônio pessoal gestores ou agentes envolvidos em práticas criminosas.

OUTROS PROJETOS

PL 2862/2019

Altera o Código Penal para tipificar o crime de sonegação ou omissão de informações previdenciárias do regime próprio.

PL 541/2022

Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, a fim de facultar aos participantes de planos de previdência privada a opção de alteração do regime de tributação (de progressiva para regressiva) a qualquer tempo, e não apenas quando de seu ingresso, como estabelece a legislação em vigor.

PDL 325/2022

Susta a Resolução CGPAR/ME nº 42, de 4 de agosto de 2022, que “Estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto aos seus regulamentos internos de pessoal e plano de cargos e salários”.

PDL 348/2022

Susta os efeitos da Resolução CGPAR/ME Nº 37, de 4 de agosto de 2022, que “estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar”.

OUTROS PROJETOS

PDL 483/2023

Susta a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023, da Superintendência Nacional de revidência Complementar (Previc), que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

PL 4016/2020

Altera o § 6º do art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal para dispor sobre a faculdade da dedução das contribuições extraordinárias vertidas para os planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências.

PL 4690/2023

Dispõe sobre a dedutibilidade de contribuições da pessoa física para planos de benefícios de caráter previdenciário.

PL 4693/2023

Altera o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

OUTROS PROJETOS

PL 4696/2023

Dispõe sobre a incidência da contribuição social para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre receita de entidades fechadas de previdência complementar.

PL 4697/2023

Dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário.

PL 4694/2023

Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

PL 4689/2023

Dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

OUTROS PROJETOS

PLP 274/2016

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras; a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar; e a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para tratar sobre compartilhamento de informações na apuração de infrações, auditoria interna e comitê de investimentos das referidas entidades.

PLP 15/2022

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências para limitar o estabelecimento de contribuições extraordinárias e para permitir ao participante aposentar-se segundo as regras vigentes no momento da adesão ao plano de benefícios.

PL 3961/2015

Alterar o Inciso VI do Art.4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

OUTROS PROJETOS

PL 5447/2009

Concede anistia aos ex- empregados do Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, demitidos por adesão ao Programa de Incentivo a Saídas Voluntárias - PIDV, no período de 1994 a 1999.

PL 4293/2008

Concede anistia aos ex-servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, exonerados em virtude de adesão, a partir de 21 de novembro de 1996, a programas de desligamento voluntário.

PLP 274/2016

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras; a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar; e a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para tratar sobre compartilhamento de informações na apuração de infrações, auditoria interna e comitê de investimentos das referidas entidades.

As informações sobre as proposições constantes nesta publicação foram atualizadas até 20 de maio de 2024.

Dúvidas frequentes sobre a tramitação dos Projetos de Lei

- **O que é Processo Legislativo?**

É o conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas, para elaborar normas jurídicas (emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias e outros tipos normativos dispostos no art. 59 da Constituição Federal).

- **Quem pode propor um Projeto de Lei?**

De acordo com o art. 61 da Constituição Federal, um projeto de lei pode ser proposto por qualquer parlamentar (deputado ou senador), de forma individual ou coletiva, por qualquer comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores e pelo Procurador-Geral da República. A Constituição ainda prevê a iniciativa popular de leis, permitindo aos cidadãos apresentar à Câmara dos Deputados projeto de lei, desde que cumpram as exigências estabelecidas no §2º do art. 61. Outra forma de participação popular que a sociedade dispõe para propor projetos de lei é a apresentação de sugestões legislativas (SUGs) à Comissão de Legislação Participativa (CLP).

• Como tramita um Projeto de Lei?

Os projetos começam a tramitar na Câmara, à exceção dos apresentados por senadores, que começam no Senado. O Senado funciona como Casa revisora para os projetos iniciados na Câmara e vice-versa.

Se o projeto da Câmara for alterado no Senado, volta para a Câmara. Da mesma forma, se um projeto do Senado for alterado pelos deputados, volta para o Senado. A Casa onde o projeto se iniciou dá a palavra final sobre seu conteúdo, podendo aceitar ou não as alterações feitas na outra Casa.

Os projetos são distribuídos às comissões conforme os assuntos de que tratam. A maioria dos projetos tramita em caráter conclusivo, o que significa que, se forem aprovados nas comissões, seguem para a próxima Casa sem precisar passar pelo Plenário.

Os projetos de lei ordinária são aprovados com maioria de votos (maioria simples), desde que esteja presente no Plenário a maioria absoluta dos parlamentares.

Os projetos de lei aprovados nas duas Casas são enviados ao presidente da República para sanção. O presidente tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar. O veto pode ser total ou parcial. Todos os vetos têm de ser votados pelo Congresso. Para rejeitar um veto, é preciso o voto da maioria absoluta de deputados (257) e senadores (41).

• Como pode ser exercida a Iniciativa Popular?

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 14, inciso III e art. 61, § 2º, prevê a apresentação de projetos de iniciativa popular à Câmara dos Deputados desde que disponham sobre temas que não sejam de iniciativa privativa do Presidente da República e contenham a assinatura de, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, originários de, pelo menos, cinco Estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles.

- **O que significa o trancamento da pauta do Plenário?**

Significa que algumas matérias não podem ser votadas em virtude de outras que sobrestão a pauta. O sobrestamento é a suspensão temporária de todas as deliberações até que sejam votadas determinadas matérias que excederam o seu prazo de tramitação. Pode ocorrer com as Medidas Provisórias (Constituição Federal, art. 62, §6º) e com os projetos de lei com urgência solicitada pelo Presidente da República (Constituição Federal, art. 64, § 2º).

- **Qual é o quórum mínimo para deliberação em Plenário?**

Via de regra, a Constituição Federal, em seu art. 47, estabelece que as deliberações de cada Casa Legislativa serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros. Para o Plenário, o número mínimo de membros presentes para que haja deliberação é de 257 deputados, que é o primeiro número inteiro superior à metade do número total dos 513 deputados.

No entanto, há determinados tipos de proposição que exigem um quórum especial de votação. As Propostas de Emenda à Constituição (PEC), para aprovação, exigem um quórum mínimo de $3/5$ de votos favoráveis do total de membros da Casa, ou seja, o equivalente a 308 votos. Os Projetos de Lei Complementar (PLP) também exigem um quórum diferenciado para a sua aprovação, que é, no mínimo, a maioria absoluta de votos favoráveis, ou seja, 257 votos.

CONCLUSÃO

A Agenda Legislativa é mais um passo no diálogo da AMBEP com o Parlamento brasileiro, em todos os seus espectros políticos partidários, com vistas à defesa dos interesses de nossos Associados.

Ao descrever de forma breve a sua linha de atuação, a associação pretende conferir amplo alcance às suas preocupações sobre os diversos temas enfrentados em seu cotidiano.

Espera-se que a agenda possa servir como mais um guia para a análise de projetos legislativos que tratem de temas relacionados de interesse da categoria petroleira.



Seja
um
Ambepiano
você
também!

Faça como os mais de 30 mil associados da ativa, aposentados e pensionistas do sistema Petros que têm seus interesses defendidos pela AMBEP.

A maior Associação de petroleiros do Brasil espera por você. Associe-se e desfrute dos nossos multi-benefícios.

Associe-se de maneira rápida. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e preencha os dados

